



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. Nº 0810003/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2021 – PMC – SRP**

**JUSTIFICATIVA**

A justificativa dessa aquisição de materiais técnicos é vital para o devido funcionamento dos atendimentos, hospitalares, ambulatoriais e administrativos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Capanema-Pá, visto que os itens solicitados neste termo de referência são essenciais para os mais variados tipos de procedimentos que os profissionais da saúde necessitam, para que se torne preciso, de boa qualidade e com eficiência, os atendimentos de urgências e emergências nas UBS e órgãos vinculados à secretaria de saúde, principalmente neste momento de enfrentamento, combate e prevenção da pandemia mundial da COVID-19.

O quantitativo dos itens solicitados, visa abastecer 24 (vinte e quatro) Unidades de Saúde, SAMU, CEM, UPA, CAPS, por um período de 12 (doze) meses, os números foram obtidos a partir dos dados de consumo de material, nos demais procedimentos feitos por profissionais nas unidades de saúde.

Frisa-se que a presente licitação trata-se de Sistema de Registro de Preços, onde não há a obrigatoriedade de contratação/aquisição, gerando apenas uma expectativa de direito, tanto para o órgão que promoveu o certame, como para a empresa vencedora do certame. Logo, o Sistema de Registro de Preços funciona como um grande cadastro de produtos e fornecedores, selecionados mediante licitação.

O Decreto Federal nº 7.892/2013 que instituiu o Registro de Preços previu a adoção do instituto nas seguintes hipóteses:

- 1. Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes.*
- 2. Quando, for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para o atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou programa de governo.*
- 3. Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.*
- 4. Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa.*

Nesse contexto, das hipóteses citadas ao norte podemos verificar que o objeto em exame, se enquadra em todas as situações previstas pelo legislador, portanto, não resta qualquer dúvida que o Registro de Preços foi certamente a melhor escolha para esse tipo de contratação.

Ademais, o Registro de Preços não compromete recursos financeiros, pois somente haverá a necessidade de disponibilizar o valor registrado no momento da aquisição.

Salientamos que esta municipalidade apenas contratará, conforme a sua necessidade, os itens e nas quantidades que realmente forem necessárias ao pleno funcionamento e eficácia da máquina administrativa.

O uso do Sistema de Registro de Preços se justifica pela necessidade de aquisições frequentes e pelas vantagens oferecidas pelo sistema de registro de preços para aquisição de bens e serviços comuns.

O modo de julgamento das propostas deverá ser por lote, uma vez que se pretende manter a padronização e a qualidade dos itens com similaridade, além da regularidade do fornecimento por um único fornecedor. Logo, o agrupamento dos itens em lote considerou a classificação dos produtos e tipo, além de resguardar a economia de escala e eficiência.

Francisco Ferreira Freitas Neto  
Prefeito Municipal